

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 130, de 18 de junho de 2024

Institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *C o m p l i a n c e* Público da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE).

O **SECRETÁRIO-CHEFE** DA **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 76, III, da Lei 21.792, de 26 de fevereiro de 2023, e

Considerando o disposto no inciso III, art.56, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.920, de 6 de agosto de 2021;

Considerando o modelo *Committe of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *InternalControl - Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implementação do plano de ação, bem como o monitoramento e análise crítica;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando os modelos de boas práticas técnicas

e gerenciais voltados à implementação do Programa de *Compliance* Público (PCP), estabelecidos no art. 8º, do Decreto Estadual nº 9.406/2019;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, resolve:

Art. 1º Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de *Compliance* Público (PCP), no âmbito desta Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), referentes aos seguintes eixos do art. 3º, do Decreto nº 9.406/2019:

I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II - Fomento à Transparência;

III - Responsabilização;

IV - Gestão de Riscos.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para, sem prejuízo das atuais funções, integrarem a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Controladoria-Geral do Estado de Goiás:

I - Maria José Oliveira e Silva, CPF nº \*\*\*.933.281-\*\*, como coordenadora;

II - Ricardo Orsini, CPF nº \*\*\*.162.901-\*\*, como responsável pelo Eixo I - Ética;

III - Pedro Ivan Tavares Celestino, CPF nº \*\*\*.248.391-\*\*, como responsável pelo Eixo II - Transparência;

IV - Maria do Carmo Rodrigues Pova, CPF nº \*\*\*.404.201-\*\*, como responsável pelo Eixo III - Responsabilização;

V - Maria José Oliveira e Silva, CPF nº \*\*\*.933.281-\*\*, como responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;

VI - Carolina Augusta de Oliveira Alvarez Lima, CPF nº \*\*\*.178.401-\*\*, como responsável pela comunicação e

divulgação das ações relacionadas à Secretaria Executiva e ao Programa de *Compliance* Público no âmbito da CGE.

§ 1º Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial, quadrimestralmente, quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, através de relatório ou diretamente, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva do Programa de *Compliance* Público.

§ 3º Nas ausências e impedimentos legais do Coordenador, será designado, pelo Comitê Setorial, dentre os integrantes, o substituto da Coordenação do Escritório de *Compliance* Público na seguinte ordem de prioridade:

- a) Responsável pelo Eixo I – Ética;
- b) Responsável pelo Eixo II – Transparência; e
- c) Responsável pelo Eixo III – Responsabilização.

Art. 3º Estabelecer as atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da CGE:

I – acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos e apresentar ao Comitê Setorial após cada quadrimestre, posteriormente à aprovação do Subcontrolador;

II – monitorar as ações para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente nos itens do Questionário de Avaliação de Maturidade, adotado pela CGE;

III – centralizar as informações referentes ao monitoramento da Gestão de Riscos;

IV – comunicar ao Comitê Setorial sobre questões importantes referentes à Gestão de Riscos;

V - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos em conjunto com o responsável pelo Eixo IV do PCP - Gestão de Riscos;

VI - registrar e arquivar os documentos relevantes de Gestão de Riscos no processo SEI do PCP da CGE;

VII - orientar e diligenciar junto aos proprietários de riscos as demandas da Gestão de Riscos;

VIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I, II, III e Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento aos quesitos de premiações estaduais do PCP;

IX - auxiliar o Comitê Setorial:

a) no fomento às práticas de gestão de riscos;

b) no acompanhamento de forma sistemática da gestão de riscos com o objetivo de garantir a eficácia e o cumprimento aos objetivos;

c) no incentivo à internalização da cultura de gestão de riscos;

d) no agendamento, pauta e elaboração das atas das reuniões do Comitê Setorial;

e) na verificação do cumprimento às decisões deliberadas em reuniões com a Alta Gestão;

f) no atendimento às recomendações emitidas pela CGE resultantes da Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 4º Definir as competências e atribuições da Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da CGE:

I - do Eixo I - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas às premiações estaduais do Eixo Ética;

b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no eixo Ética pela Escola de Governo;

c) apoiar a Comunicação setorial na organização e realização de campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no

âmbito institucional;

d) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

e) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Ética;

f) outras atividades correlatas.

II – do Eixo II – Fomento à Transparência:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP nas premiações estaduais do PCP;

b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no eixo Transparência pela Escola de Governo;

c) manter atualizado o portal da CGE no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender às determinações do Programa Goiás Mais Transparente;

d) acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância aos dispositivos legais atinentes à matéria;

e) sugerir medidas inovadoras e incentivar ações, no âmbito da CGE, que possam evidenciar a Transparência institucional;

f) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Fomento à Transparência;

g) outras atividades correlatas.

III – do Eixo III – Responsabilização:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP nas premiações estaduais do PCP;

b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no eixo Responsabilização pela Escola de Governo;

c) fomentar, no âmbito da CGE, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;

- d) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Responsabilização;
- e) outras atividades correlatas.

#### IV – do Eixo IV – Gestão de Riscos:

- a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP de premiações estaduais do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;
- c) acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;
- d) registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP da CGE;
- e) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Gestão de Riscos;
- f) outras atividades correlatas.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público poderá solicitar apoio das demais unidades administrativas da CGE.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 152, de 18 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 20/06/2024, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61512346** e o código CRC **2C946FAA**.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR -  
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1535.



Referência:  
Processo nº 201911867000729



SEI 61512346